

**PORTARIA FDA Nº. 008/2021**

**APROVA EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA ALUNOS  
MATRICULADOS NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS  
DO COLÉGIO DOM AGUIRRE OU DE OUTROS COLÉGIOS – 2021**

O Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre, Professor Doutor Fernando de Sá Del Fiol, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar o Edital de Bolsa de Estudo SOCIAL para alunos matriculados no Colégio Dom Aguirre – CDA ou advindos de outros colégios - 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 9 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol  
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre



**EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO COLÉGIO DOM AGUIRRE  
PARA ALUNOS MATRICULADOS NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DO COLÉGIO DOM AGUIRRE OU DE OUTROS COLÉGIOS – 2021**

**CAPÍTULO I  
FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente Edital, instituído pela Fundação Dom Aguirre, Entidade Mantenedora do Colégio Dom Aguirre, torna público e dispõe sobre o processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudos, nos termos da Lei 12.101/2009, da Lei nº. 12.868/2013, do Decreto 8242/2014 e da Portaria Normativa do MEC nº. 15/2017 e demais normas regulamentadoras, respeitado o seguinte limite disponibilizado pela Instituição.

**Parágrafo primeiro:** Serão oferecidas 50 (cinquenta) bolsas de 50% (cinquenta por cento) aos alunos matriculados no nono ano do Ensino Fundamental, com renda socioeconômica per capita (por pessoa) de até 03 (três) salários mínimos, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo segundo:** Poderão concorrer às bolsas, os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, do Colégio Dom Aguirre, bem como, os alunos de quaisquer outros colégios, que estejam na série citada e que preencham os requisitos previstos nesse Edital e sejam selecionados.

**CAPÍTULO II  
REQUISITOS E INSCRIÇÕES**

**Art. 2º.** O responsável legal do candidato deverá observar os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Enquadrar-se no perfil socioeconômico, com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) comprovada de até 03 (três) salários mínimos, nos termos da legislação vigente;

- II. Ser aluno regularmente matriculado no nono ano do Ensino Fundamental, do Colégio Dom Aguirre ou de Outro Colégio;
- III. Estar com sua situação financeira regularizada na Fundação Dom Aguirre, bem como em suas mantidas;
- IV. Respeitar os prazos estabelecidos neste Edital;
- V. Permitir visita da Assistente Social em sua residência, a qualquer tempo.

**Art. 3º.** O período de inscrição será de **09/08/2021 a 13/08/2021**, por meio do link: <https://forms.gle/YkHfzkhzQBx7GcjEA>

### **CAPÍTULO III AVALIAÇÃO**

**Art. 4º.** O processo de avaliação e análise para seleção dos candidatos levará em consideração primeiramente o perfil socioeconômico do seu grupo familiar.

**Parágrafo primeiro:** O candidato que for pré-selecionado dentro do perfil socioeconômico passará por uma avaliação realizada pela equipe pedagógica do Colégio Dom Aguirre, que além de analisar o **Boletim Escolar 2020/2021**, poderá, caso julgue necessário, entrevistar o candidato que deverá estar acompanhado do responsável legal.

**Parágrafo segundo:** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1- Data de nascimento, considerado o candidato mais velho.
- 2- Maior média do boletim na disciplina de Língua Portuguesa;
- 3- Maior média do boletim na disciplina de Matemática.

**Art. 5º.** A partir de **16 de agosto de 2021**, o Setor de Bolsa da Fundação Dom Aguirre comunicará por e-mail, ao responsável legal, a pré-classificação.

### **CAPÍTULO IV DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 6º.** No período compreendido entre **16/08/2021 a 18/08/2021**, o responsável legal dos candidatos pré-classificados, deverá apresentar originais e cópias do **BOLETIM ESCOLAR 2020/2021** e da documentação solicitada no artigo 7º e seguintes deste Edital à Assistente Social, em entrevista previamente agendada.

**Art. 7º.** O responsável legal do candidato pré-classificado deverá comparecer à entrevista, munido dos seguintes documentos originais e respectivas fotocópias de todos os membros do grupo familiar:

- I. Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar, podendo ser apresentada Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 anos, e a Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- II. Comprovante de residência dos adultos do grupo familiar (conta de luz, telefone, fatura de cartão de crédito, dentre outros);
- III. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- IV. Certidão de Casamento, comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de falecimento;
- V. Comprovação de Renda;
- VI. Cópias dos documentos dos veículos.
- VII. IPTU;

**Art. 08.** O **Assalariado** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 7º deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Holerite dos seis últimos meses, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- II. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- III. Extrato bancário dos três últimos meses.
- IV. Carteira de Trabalho

**Art. 09.** O **Aposentado ou Pensionista** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 7º deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão e, em caso de beneficiário do INSS, o Detalhamento de Crédito, disponível no *site*: do INSS;
- II. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos;
- III. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- IV. Carteira de trabalho;
- V. Extrato Previdenciário –CNIS –Cadastro Nacional de Informação Social, disponível no site da Previdência Social:<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>.

**Art. 10.** O **Autônomo/Profissional Liberal** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 7º deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- II. Guia de Recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada;
- III. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos;
- IV. Declaração dos Rendimentos (Decore);
- V. Carteira de Trabalho.
- VI. Extrato Previdenciário –CNIS –Cadastro Nacional de Informação Social, disponível no site da Previdência Social:<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>.

**Art. 11. O Sócio ou Dirigente de Empresa** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 7º deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Declaração dos Rendimentos (Decore);
- II. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega;
- III. Contrato Social;
- IV. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
- VI. Carteira de Trabalho

**Art. 12. O Locador de Imóveis ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 7º deste Edital, o original e respectiva fotocópia do:

- I. Contrato de locação e/ou de arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

**Art. 13. O Desempregado** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 7º deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- II. Extrato bancário dos três últimos meses;
- III. Carteira de Trabalho;
- IV. Declaração de próprio punho que não exerce atividade remunerada.
- V. Extrato Previdenciário –CNIS –Cadastro Nacional de Informação Social, disponível no site da Previdência Social:<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>.

**Art. 14.** As fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social devem conter a foto do titular, a sua qualificação civil e o registro do salário e, se desempregado, a data de sua demissão, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.

**Art. 15. O Estagiário** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 7º deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Contrato de Estágio;
- II. Holerites dos três últimos meses;
- III. Extrato bancário dos três últimos meses;
- IV. Carteira de Trabalho

**Art. 16.** No caso de não existir algum dos documentos relacionados neste Edital, o responsável legal do candidato deverá informar, em documento redigido de próprio punho, a não existência da documentação, justificando-a.

**Art. 17.** A Assistente Social poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário.

**Art. 18.** A recusa à entrega de documentos solicitados neste Edital resultará na desclassificação do candidato.

## **CAPÍTULO V DO RESULTADO FINAL**

**Art. 19.** A partir de **27 de agosto de 2021**, o Setor de Bolsa da Fundação Dom Aguirre comunicará por e-mail o resultado final ao responsável legal do candidato.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** Para contemplação da Bolsa Social, o aluno (candidato) deverá cumprir ainda fielmente o regulamento geral e as normas regimentais do Colégio, ter seu rendimento pedagógico satisfatório a partir do processo público e notório de avaliação, assim como o desempenho acadêmico aprovado por meio de participação efetiva em sala de aula, realizando as tarefas e trabalhos escolares propostos, obtendo a média necessária para aprovação a partir dos relatórios oficiais do cotidiano escolar do aluno, e uma conduta que contemple o Respeito nas seguintes situações: relação aluno-aluno, aluno-educador, aluno-

funcionário, aluno-material escolar, aluno-ambiente escolar. Aos responsáveis caberá acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno e comparecer no Colégio em reuniões pedagógicas ou quando convocado.

**Art. 21.** A inscrição do candidato não assegurará a concessão de Bolsa, inclusive para os anos seguintes, não sendo o Colégio ou sua Mantenedora responsáveis sob nenhuma hipótese pela não concessão de bolsa.

**Art. 22.** No caso de transferência do aluno para outra instituição, a Bolsa de Estudo SOCIAL será automaticamente cancelada.

**Art. 23.** A Bolsa de Estudo SOCIAL concedida é pessoal e intransferível.

**Art. 24.** Para usufruir da Bolsa de Estudo SOCIAL, o responsável legal do candidato deverá assinar o Recibo de Concessão de Bolsa de Estudo SOCIAL, na Secretaria do Colégio Dom Aguirre.

**Art. 25.** A bolsa será concedida de acordo com o percentual de classificação da avaliação da assistência social e a partir da data da assinatura do Recibo de Concessão.

**Art. 26.** Em caso de retenção do aluno matriculado, a bolsa social concedida, em qualquer modalidade, não será renovada.

**Art. 27.** As bolsas de estudos poderão ainda ser canceladas a qualquer tempo, mesmo que seu responsável já tenha assinado o recibo de concessão da bolsa, em caso de constatação de alguma inverdade nas informações prestadas pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade do documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 28.** O Setor de Bolsa da Fundação Dom Aguirre receberá denúncias, desde que por escrito e documentada.

**Art. 29.** Durante o processo seletivo todos os documentos e respectivas cópias, bem como cadastros e informações dos candidatos será mantido sob sigilo, sendo analisado exclusivamente pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo.

**Parágrafo Primeiro:** Após a divulgação do resultado, as cópias dos documentos e informações dos candidatos aprovados serão devidamente tratadas e arquivadas para cumprimento da Lei 12.101/2009, da Lei nº.

12.868/2013, do Decreto 8242/2014 e da Portaria Normativa do MEC nº. 15/2017 e demais normas regulamentadoras.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos e dados daqueles que não forem selecionados, e demonstrem o perfil socioeconômico do candidato serão arquivados e mantidos em sigilo. As demais informações serão mantidas pela instituição para futuro contato e apresentação de novas oportunidades, salvo manifestação do responsável legal em sentido contrário.

**Art. 30.** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo, ouvida a Secretaria Executiva da Fundação Dom Aguirre.

Sorocaba, 9 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Fernando Del Fiol  
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre